EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

EDITAL

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto 046 de 02 e agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta através de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- Modalidade: Tomada de Preços N° 000001/2014

- Processo Administrativo nº.: 010696/2013

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA, conforme condições constantes no Termo de Referência **(ANEXO VI)**.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, situado à rua Átila Vivácqua, n° 79, 3° andar ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3535-1917.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A empresa interessada deverá protocolizar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no setor de protocolo desta Prefeitura, 1º andar, localizada à Rua Átila Vivacqua nº 79, Centro - Presidente Kennedy, até às **09:00h do dia 25 de Março de 2014.**

3.2 Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos às **09:00h do dia 25 de Março de 2014.**

3.2.1 Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas licitantes.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de contratação será por **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, conforme disposto no Art. 10, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação.

5.3 É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados.

5.4 Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida a participação de empresas que:

5.4.1 Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

5.4.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora-Geral, com a Pregoeira e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, bem como as que se enquadrem na vedação do art. 9° da Lei 8.666/93;

5.4.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação;

5.4.4 Os licitantes deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura de Presidente Kennedy, juntamente com o envelope 01 - HABILITAÇÃO. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo no Setor de Tributação desta prefeitura.

5.4.5 Caso a empresa interessada ainda não possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Presidente Kennedy até a data de recebimento das propostas, deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, devendo apresentar o protocolo de solicitação do mesmo no envelope de documentos de habilitação.

5.5 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligencias destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

5.6 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.7 A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

5.8 Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art.8º. da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, *<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>*;

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste sub **ítem não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

6 DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7 DO VALOR

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R$ 16.145,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais)**, conforme discriminado no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

8 DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para execução e conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial.

8.2 A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item **3.1** do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou por procuração.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária,sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa Credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO I -**

CARTA DE CREDENCIAMENTO, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, item 10.4.1 deste edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitido por órgão público, em conformidade com o art.28, inc. I, da Lei 8.666/93.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 000001/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 01** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer PREVIAMENTE à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3 Deverão constar do **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

10.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação **(ANEXO II)**;

10.3.2 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Decreto Federal nº. 4.358/2002). **(ANEXO II).**

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Deverá(ão) ser indicado(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviço(s) objeto

desta licitação, detentor(es) de acervo técnico exigido no item "10.5.3" deste edital, conforme **ANEXO III - MODELO INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.**

10.5.1.1 O(s) profissional(ais) indicados pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

10.5.2 Apresentação do Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para execução de serviços nas áreas de Geologia ou Engenharia Minas, através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação.

10.5.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, responsável técnico detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade (s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente licitação.

a) Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados têm vinculação ao seu quadro permanente, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa, fornecida pelo CREA, devendo constar os nomes dos referidos profissionais como Responsáveis Técnicos da Empresa.

a.1). Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

a.2). A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I - Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - Responsável Técnico: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

10.5.4 Compromisso de participação dos responsáveis técnicos indicados em atendimento ao item 10.5.1, através de declaração com reconhecimento de firma, de que os mesmos participarão dos serviços objeto desta licitação, conforme **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO.**

10.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular;

10.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.6.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.6.4 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

10.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.6.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

10.8 DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

10.8.1 Os licitantes deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura de Presidente Kennedy, juntamente com o envelope 01 - HABILITAÇÃO. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo no Setor de Tributação desta prefeitura.

10.8.2 Caso a empresa interessada que ainda não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura de Presidente Kennedy até a data de recebimento das propostas, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e devendo apresentar o protocolo de solicitação do mesmo no envelope de documentos de habilitação.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS nº. 000001/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

11.2 No envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

11.2.1 As propostas impressas em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo constar:

11.2.1.1 **Carta Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o preço TOTAL, assinada pelo representante legal da empresa licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** do presente edital, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total da proposta, em algarismos e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "8.1" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 *(sessenta)* dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

d) Discriminação do Termo de Referência, conforme **ANEXO VI.**

11.3 Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.4 A(s) proposta(s) será(ao) desclassificada(s) se não atender(em) às exigências do ato convocatório da licitação.

12 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No horário, data e local definidos no subitem 3.2 do presente Edital, em ato público, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
12.3 Todos os documentos de todos os envelopes abertos, após serem rubricados pela Comissão, serão oferecidos aos presentes para exame e rubrica.

12.4 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca dos documentos de habilitação, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES inabilitará a empresa licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Afrontar qualquer condição editalícia;

12.6 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES convalidará os documentos emitidos através da internet.

12.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art.43,§6, 8.666/93).

13 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 No horário, data e em local previamente definidos, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, abrirá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas.

13.2 Após rubrica e verificação dos documentos pela Comissão, todas as propostas de todos os envelopes abertos serão oferecidas aos presentes para exame e rubrica.

13.3 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca das propostas comerciais, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES desclassificará a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) Apresentar omissões ou rasuras que impeçam ou comprometam deduções lógicas;

b) Apresentar PREÇO TOTAL e/ou PREÇO UNITÁRIO superiores àqueles indicados no subitem 7.1 do presente Edital.
c) Apresentar PREÇO TOTAL manifestamente inexequível, assim considerado aquele que se enquadrar no critério estabelecido no § 1º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
d) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

e) Apresentar proposta que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com preços baseadas nas ofertas do demais licitantes (art.48,I e art.44, §2° da 8.666/93).

13.5 As PROPOSTAS DE PREÇOS remanescentes da aplicação do item acima serão classificadas por ordem crescente dos respectivos PREÇOS TOTAIS.

13.6 Verificado empate entre uma ou mais propostas remanescentes, a Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES fará a classificação por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

13.7 A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o interesse público da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou, ainda, comprovada existência de conluio.

13.8 Será **declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras Providências que se façam necessárias, na forma de lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

13.10 Na hipótese de todas as participantes, serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

14 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INTERPOSIÇÕES

14.1 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.2 Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.3 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.1.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES não conhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

14.2.1 Cabem recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos administrativos praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal n°. 8.666/93.

14.2.2 Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado.

14.2.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.4 O recurso administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.2.5 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

14.2.6 Não será conhecido o Recurso Administrativo interposto em desacordo com as condições do presente Edital.

14.2.7 A impugnação, recurso administrativo ou outra interposição, não obstante o acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 5.869/93.

14.2.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Presidente Kennedy/ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, observando o contraditório e a ampla defesa, aplicará à empresa inquinada a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações promovidas pelo referido Ente Público.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 A Prefeita Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

16.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

16.3 No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Município de Presidente Kennedy-ES poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n°. 8. 666/1993.

16.4 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular com as provas de regularidade fiscais.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e montagem dos equipamentos, fornecimento dos utensílios e outros materiais, todas as despesas diretas e indiretas, testes e controles tecnológicos, encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, despesas financeiras, riscos e imprevistos, seguros, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PMPK-ES e por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, quer sejam causados à PMPK-ES ou a terceiros, ficando ainda responsável, durante a vigência do termo contratual, pela segurança patrimonial do terreno e suas instalações onde se situará o objeto contratual.

18 DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

18.1 O Prazo máximo previsto para execução e conclusão dos serviços está estipulado no item 8.1 do presente Edital e será contado a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial expedida pela PMPK-ES.

18.2 O prazo apresentado pelo proponente vencedora poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos dispostos no §1°, do art.57, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo administrativo.

18.3 O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

18.4 A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer etapa de execução não implicará em alteração de prazo nem eximirá a contratada das penalizações e multas contratuais previstas no presente Edital e seus Anexos.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O Município de Presidente Kennedy-ES receberá o objeto desta licitação desde que a empresa contratada tenha cumprido fidedignamente todos os serviços, fornecimentos e providências relacionados com esta licitação, de quaisquer natureza, seja administrativa, técnica e/ou legal, dentre outras, especialmente quanto às obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.2 Verificado o cumprimento da disposição acima, o Município de Presidente Kennedy-ES receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

a). Provisoriamente: Por intermédio do responsável(eis) pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato a ser(em) designado(s) pela PMPK-ES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita da empresa contratada.

b). Definitivamente: Por intermédio da comissão a ser designada pela PMPK-ES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após 75 (setenta e cinco) dias do Recebimento Provisório *(prazo esse de observação quanto a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados)*, condicionado, entretanto, às eventuais correções apontadas no Recebimento Provisório, à adequação do objeto aos termos contratuais.

20 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

20.2 Caberá à fiscalização do contrato:

20.2.1 Acompanhamento documental;

20.2.2 Verificação da qualidade da Mão de Obra;

20.2.3 Presar pela boa execução do objeto;

20.2.4 Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.

20.3 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

20.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço contratado, sob a sua responsabilidade e o devido ateste do servidor da SEMOB ou SEMMA, devidamente nomeado como FISCAL do CONTRATO.

21.2 A PMPK-ES realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço devidamente prestado.

21.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "21.2", desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;
ND = Número de dias em atraso

21.4 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

23 DAS PENALIDADES
23.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o Inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As empresas participantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, bem como do Contrato.

24.2 A contratada será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy-ES e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

24.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando se constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente.

24.4 As empresas interessadas deverão acompanhar os comunicados relativos ao presente certame publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

24.5 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

24.5.1 - Anexo I - Carta de Credenciamento
24.5.2 - Anexo II - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
24.5.3 - Anexo III - Modelo Indicação dos Responsáveis Técnicos
24.5.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação de Indicação
24.5.5 - Anexo V - Modelo De Carta De Apresentação Da Proposta De Preços
24.5.6 - Anexo VI - Termo de Referência
24.5.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

Presidente Kennedy (ES), 06 de Março de 2014.

Selma Henriques de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO I

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Rua: Átila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA.

Prezados senhores,
Pela presente, credenciamos junto a PMPK - ES o (a) Sr.(Srª.)_____, carteira de identidade nº._____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO II

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA.

Prezados senhores,
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Atenciosamente,

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO III

ANEXO III - MODELO INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Rua: Átila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA**.**

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÂO DA OBRA

Nome:
Habilitação:
(Título e nº. CREA):
Tempo de Experiência:

Em atendimento ao subitem 10.5.1 do Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados. Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____
LICITANTE/ CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO IV

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Rua: Átila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA.

Em atendimento ao subitem 10.5.4 do Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pela obra de ....., objeto da presente licitação. Declaramos ainda que participaremos permanentemente dos serviços e que temos vinculação ao quadro técnico permanente da empresa .....

_____
ASSINATURA DO(S) TÉCNICOS (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO V

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA.

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S. as a nossa **Proposta Comercial** relativa à TOMADA DE PREÇOS em referência, cujo valor unitário é de: R$ ..... (.....por extenso.....) e valor total de: R$ ..... (.....por extenso.....).

2 - Declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo total para a execução dos serviços é de ..... (.....por extenso.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela PMPK - ES**.**

4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE MINAS E GEOLOGIA, PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE LAVRA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), E DO POSTERIOR LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO INSTITUTO AMBIENTAL DE MEIO AMBIENTE (IEMA), EM ÁREAS PARTICULARES QUE SERÃO UTILIZADAS SEM ONUS FINANCEIRO, PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO QUE SERÁ UTILIZADO EM OBRAS PÚBLICAS DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *LOCALIDADE: FAZENDA DA LANCHA (POSTO DO CAJU)* *PROPRIETÁRIO: MARCO ANTÔNIO BARCELLOS RIBEIRO* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°0423,93”S E 41°13’23,82”O* *LOCALIDADE: FAZENDA DO ALEGRE (SÃO SALVADOR)* *PROPRIETÁRIO: ARCANGELO SECCON* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°07’25,02”S E 40°59’27,71O* *LOCALIDADE: FAZENDA PESQUEIRO (ESTRADA DA SEDE X MINEIRINHO)* *PROPRIETÁRIO: IZAIAS FREDERICO ALTOÉ* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21º07’23,35”S E 41°03’03,29O* *LOCALIDADE: FAZENDA CAMPO DO LIMÃO* *PROPRIETÁRIO: MARCO ANTONIO VIEIRA DE NOVAES* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°1218,37S E 41°0127,95O* *LOCALIDADE: FAZENDA PAU BRASIL (SÃO BENTO)* *PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS COSTALONGA E JOSÉ GERALDO COSTALONGA* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°1145,80S E 41º0521,87O* *LOCALIDADE: FAZENDA SANTA MARIA* *PROPRIETÁRIO: MARTINHO EDALMO VENTURIM* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°1032,90S E 41°0558,83O* *LOCALIDADE: FAZENDA SÃO BENTO* *PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO RANGEL* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°1056,63S E 41°0510,07O* *LOCALIDADE: FAZENDA SANTA MADALENA (MONTEBELO)* *PROPRIETÁRIO: JOEL VIEIRA* *COORDENADAS GEOGRAFICAS: 21°0846,40S E 41°0423,32O*		UND	4	4.036,25	

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO VI

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de serviços especializados de Engenharia (área de Geologia ou Engenharia de Minas), elaboração de projetos técnicos visando à exploração de jazidas de saibro, com até 02 (dois) hectares, seu registro junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) em favor do Município de Presidente Kennedy-ES, e o licenciamento ambiental junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA).

2. Justificativa

2.1. O Termo de Referência propõe a contratação de serviços especializados de Engenharia (área de Geologia ou Engenharia de Minas), para a elaboração de projetos técnicos visando à exploração de jazidas de saibro, com até 02 (dois) hectares, seu registro junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) em favor do Município de Presidente Kennedy-ES, e o respectivo licenciamento ambiental junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) no Município de Presidente Kennedy-ES.

2.2. Até recentemente o Município de Presidente Kennedy-ES extraia o mineral saibro para utilização em estradas municipais não pavimentadas em diversos pontos do território municipal, sem autorização de lavra do DNPM e licença a ambiental junto ao IEMA, o que por diversas vezes ocasionou a interrupção pelos referidos órgãos, a lavratura de autos de infração e multas pela irregularidade.

2.3. As áreas em que o Município de Presidente Kennedy-ES, extrai o mineral saibro de maneira irregular a vários anos são as seguintes:

Localidade	Nome do Proprietário do Imóvel	Coordenadas Geográficas
Fazenda da Lancha (Posto do Cajú)	Marco Antônio Barcellos Ribeiro	21°04'23,93''S e 41°13'23,82''O
Fazenda do Alegre (São Salvador)	Arcangelo Seccon	21°07'25,02''S e 40°59'27,71''O
Fazenda Santa Madalena (Estrada da Sede x Mineirinho)	Izaías Frederico Altoé	21°07'23,35''S e 41°03'03,29''O
Fazenda Campo do Limão	Marco Antônio Vieira de Novaes	21°12'18,37''S e 41°01'27,95''O
Fazenda Pau Brasil (São Bento)	José Carlos Costalonga e José Geraldo Costalonga	21°11'45,80''S e 41°05'21,87''O
Fazenda Santa Maria	Martinho Edalmo Venturim	21°10'32,90''S e 41°05'58,83''O
Fazenda São Bento	Maurício Rangel	21°10'56,63''S e 41°05'10,07''O
Fazenda Santa Madalena (Montebelo)	Joel Vieira	21°08'46,40''S e 41°04'23,32''O

2.4. Também é importante ressaltar que temos como objetivo principal regularizar pelo menos 04 (quatro) jazidas minerais (saibreiras), dos atuais 8 (oito) locais de extração do mineral saibro espalhado pelo Município, de forma responsável e respeitando as técnicas de exploração mineral e as leis vigentes nesse País.

2.5. A licitante deverá comprovar a capacidade técnica para execução da prestação de serviços por meio da apresentação de:

a) registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para execução de serviços nas áreas de Geologia ou Engenharia Minas, através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação;
b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, responsável técnico detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade (s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente licitação.

2.6. Todos os elementos que compõem o Projeto devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

2.7. A Contratada terá a responsabilidade de elaborar todas as atividades e produtos especificados neste Termo de Referência, assim como os que forem solicitados pelos órgãos concedentes das autorizações de lavra e licenças ambientais.

2.8. O levantamento prevê o planejamento e a intervenção de forma articulada entre diversas secretarias municipais, parceiros públicos e privados.

3. Condições de Garantia ou Assistência Técnica

3.1. A empresa contratada deverá acompanhar e dar todas as garantias ao Município de Presidente Kennedy-ES, até a expedição das autorizações e licenças, respondendo a questionamentos técnicos e representado a municipalidade junto ao DNPM e ao IEMA.

3.2. As taxas de licenciamento junto aos órgãos, as ART's e outras correrão por conta da empresa contratada pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

4. Composição do Trabalho

4.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis a regularização e licenciamento de substância mineral de utilização em obras públicas.

4.2. O aproveitamento mineral por licenciamento destinado a substâncias de emprego imediato na construção civil, argila vermelha, e calcário para corretivo de solos, é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a quem dele obtiver expressa autorização de acordo com a Lei Federal n.º 6.567/78.

4.3. Consideram-se substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, para fins de aplicação do disposto no Decreto Federal nº 3.358/2000.

4.4. Produtos a serem entregues:

a) A licença de extração (autorização de lavra) de substância mineral expedida pelo DNPM em nome do Município de Presidente Kennedy-ES;

b) A licença ambiental para a extração de substancia mineral expedida pelo IEMA em nome do Município de Presidente Kennedy-ES;

c) As demais licenças ou autorizações para funcionamento das saibreiras em nome do Município de Presidente Kennedy-ES;

5. Dotação Orçamentária

5.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.1.1. Secretaria Municipal de Obras, no Projeto/Atividade 006001.154510133.488 (Elaboração, Acompanhamento, Execução e Fiscalização dos Projetos de Infraestrutura do Município), Elemento de Despesa 33.90.39.00000, Ficha 184, com fontes de recursos 1.604.0000, Royalties do Petróleo.

6. Valor Estimado

6.1. Estima-se o valor da presente contratação de serviços de acordo com a média a ser apurada pela cotação de preços de mercado.

7. Do Prazo

7.1. O período de execução dos supramencionados serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante interesse público ou das partes.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço contratado, sob a sua responsabilidade e o devido ateste do servidor da SEMOB ou SEMMA, devidamente nomeado como FISCAL do CONTRATO.

8.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão de Regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade de Fiscal - CRF) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. Do Acompanhamento e Fiscalização

9.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

10. Das Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a

prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o Inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

11. Da Ordem de Serviço

11.1. A ordem de serviço, objeto do Contrato será autorizada, pela Prefeita Municipal ou por servidor por ele designado.

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000001/2014

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº____/2014
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
PROCESSO Nº 010696/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Amanda Quinta Rangel, brasileira, ..., residente e domiciliado na Rua ....., neste Município, ES, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ..... estabelecido à rua ....., inscrito no CNPJ nº ....., doravante denominado CONTRATADA, presente neste ato por seu representante legal ....., CPF....., RG ....., residente ..... , tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2014, Processo nº. 010696/2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que sub seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1) O objeto do presente Contrato consiste em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE SAIBRO, COM ATÉ 02 (DOIS) HECTARES, SEU REGISTRO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Edital, Termo de Referência e Proposta que originaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1) O valor do contrato é de R$ ..... (.....).
2.2) Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1) Os serviços serão executados no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** utilizando os preços estabelecidos na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO
4.1) O prazo máximo previsto para execução e conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, é de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contado a partir da **Ordem de Serviço** expedida pela **CONTRATANTE**.
4.1.1) O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
4.2) O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:
4.2.1) A juízo da **CONTRATANTE**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
4.2.2) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93;
4.2.3) As paralisações provocadas pela CONTRATANTE suspendem a contagem do prazo contratual previsto, não obrigando a formalização dessa extensão de prazo;

4.3) A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada das penalidades contratuais.
4.4) Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.
4.5) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser dirigidos à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
5.1.1) Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução do serviço.
5.1.2) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual;
5.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5.1.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
5.1.5) Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
5.1.7) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
5.1.8) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada conforme padrão fornecido pela Contratante, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
5.1.9) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
5.1.10) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
5.1.11) Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
5.1.12) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
5.1.13) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
5.1.14) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;
5.1.15) Retirar do canteiro e dos locais de execução dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, substituindo-o em 24 horas;
5.1.16) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
5.1.17) Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada;
5.1.18) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais;
5.1.19) Proceder, ao final dos serviços, à demolição de todas as construções provisórias
5.1.20) Reparar, às suas expensas, danos causados às estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido à execução do objeto.

5.1.21) Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra.
5.1.22) A Contratada não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados.
5.1.23) A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
5.1.24) Quando necessário, a juízo da Contratante, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização da Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.
5.1.25) A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada.
5.1.26) A Contratada durante toda a execução do Contrato deverá:
a) Manter Engenheiro(s) como "Responsável(eis) Técnico(s) da Obra", em conformidade com a declaração fornecida de participação permanente dos mesmos, **ANEXO IV** do edital, com poderes de representá-la perante a PMPK diretamente ligados à execução do SERVIÇO, principalmente à Fiscalização da **CONTRATANTE**.
b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.
c) A participação do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser comprovada mediante relatórios diários de obra devidamente assinados pelo profissional e entregues pessoalmente ao Departamento de Engenharia, ao Fiscal do respectivo contrato, semanalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
6.2) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO
21.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço contratado, sob a sua responsabilidade e o devido ateste do servidor da SEMOB ou SEMMA, devidamente nomeado como FISCAL do CONTRATO.

21.2 A PMPK-ES realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço devidamente prestado.

21.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "21.2", desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;
ND = Número de dias em atraso

21.4 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1) Os preços são fixos e irreajustáveis .

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pelo **CONTRATANTE**.

9.2) Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1) O CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação desde que a empresa CONTRATADA tenha cumprido fidedignamente todos os requisitos relacionados com esta licitação que lhes tenham sido adjudicados, de quaisquer naturezas, administrativa, técnica, legal ou outras, especialmente quanto àqueles estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2) Verificado o cumprimento da disposição acima, o CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita da empresa CONTRATADA.

b) Definitivamente: Por intermédio da comissão a ser designada pela PMPK, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após 75 (setenta e cinco) dias do Recebimento Provisório *(prazo esse de observação quanto a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados)*, condicionado, entretanto, às eventuais correções apontadas no Recebimento Provisório, à adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e

descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o Inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1) A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2) O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

12.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93

b) O cometido de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;

c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**

d) A inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio ambiente.

12.4) Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1) Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, ... de ..... de .....

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS